Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 23 de setembro de 2026 às 14:49, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8735903: 84 2026 FECHAMENTO GALPÃO SUMIDOR

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

D7F443DB5E733E4AEDEC1D0F5E17D1ACBE8F8E3B

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Pouso Redondo

MUNICÍPIO

Pouso Redondo

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8735903

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026
LEI Nº 14.133/2021

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e execução dos serviços de fechamento lateral do galpão destinado ao uso da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**, localizado na **Estrada Geral Sumidor, PR-419, Sumidor, Pouso Redondo/SC**, contemplando a instalação de estrutura metálica secundária, fechamento com telhas metálicas galvanizadas trapezoidais TP40, fixações, arremates, pintura e acabamentos, fornecimento e instalação de 02 (dois) portões de correr em alumínio, bem como limpeza final da obra, conforme projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07h00min do dia 29/10/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h00min do dia 29/10/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h00min do dia 29/10/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamentepor meio eletrônico no endereço: https://comprasbr.com.br

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, O Municipio de Pouso Redondo, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.681/0001-26, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Rafael Neitzke Tambozi, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** que será regido pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, pelo Decreto Municipal nº 138/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos endereço eletrônicos https://pousoredondo.sc.gov.br/portaldatransparencia/licitacoes/ e https://comprasbr.com.br

a) **Modalidade:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA LICITAÇÃO Nº **06/2026**
b) **Tipo:** MENOR PREÇO GLOBAL
c) **Regime De Execução**: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
d) **Prazo de Início da Execução**: A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração, devendo a CONTRATADA observar o cronograma e as demais condições estabelecidas nos documentos que integram a contratação.
e) **Prazo de execução/entrega**: 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
f) **Prazo Contratual**: 12 (doze) meses a contar data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
g) **Modo de Disputa**: Aberto
h) **Previsão Orçamentária**: **R$ 161.818,78 (Cento e ssesenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e sententa e oito centavos)**

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

1.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
1.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do portal de compras públicas https://comprasbr.com.br
1.3 Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.
1.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
1.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública,exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de compras públicas no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br
1.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
1.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e execução dos serviços de fechamento lateral do galpão destinado ao uso da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**, localizado na **Estrada Geral Sumidor, PR-419, Sumidor, Pouso Redondo/SC**, contemplando a instalação de estrutura metálica secundária, fechamento com telhas metálicas galvanizadas trapezoidais TP40, fixações, arremates, pintura e acabamentos, fornecimento e instalação de 02 (dois) portões de correr em alumínio, bem como limpeza final da obra, conforme projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos.

2.2. Regime de execução. Fica estabelecida a forma de execução sob o regime de empreitada por preço unitário.
2.3 Legislação. A presente Licitação será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
2.4 Valor referencial. O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de **R$ 161.818,78 (Cento e sessenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e oito centavos)**

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma, por meio do sítio https://comprasbr.com.br/.

4 DAS VEDAÇÕES

4.1 Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.
4.2 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
4.3 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5 DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

5.1 A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes constantes no Termo de referência.

5.2 O Departamento responsável recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.
5.3 A CONTRATADA é responsável pela qualidade final do objeto.
5.4 A CONTRATADA deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA/CAU - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, dos Responsáveis Técnicos.

6 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), admitida a prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

7 DOS ANEXOS DO EDITAL

7.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Memorial descritivo;
ANEXO III – Declaração de Pleno Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação;
ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta;
ANEXO V – Modelo de Declaração De Responsável Para Assinatura Do Contrato;
ANEXO VI – Declaração Subempreitada;
ANEXO VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme oMarco Legal Anticorrupção;
ANEXO VIII - Modelo de Proposta;
ANEXO IX - Minuta do Contrato.

8 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderá participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, desde que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
8.2 Não poderão disputar a licitação ou participar do contrato, direta ou indiretamente todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, é permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observando o disposto artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.
8.3 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia doedital através de download gratuito no site http://www.pousoredondo.sc.gov.br/portaldatransparencia/ ou https://comprasbr.com.br/. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados.

9 DO CREDENCIAMENTO

9.1 Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se,previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma COMPRAS BR por meio do sítio https://comprasbr.com.br.
9.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (PORTAL COMPRAS BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
9.3 Os interessados em se credenciar na plataforma COMPRAS BR poderão obter maiores

informações na página https://comprasbr.com.brpodendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos tel:55 (67) 3303-2728, ou email da Plataforma: contato@comprasbr.com.br .
9.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
9.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pouso Redondo/SC responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
9.6 O credenciamento junto à plataforma COMPRAS BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
9.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
9.8 A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de Pouso Redondo/SC com apoio técnico e operacional da plataforma COMPRAS BR que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
9.9 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/.

10 DO ENVIO DA PROPOSTA

10.1 Até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
10.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
10.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
10.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após avírgula;
10.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratadae, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
10.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentose despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
10.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
10.8 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico,as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:
10.8.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3° da LeiComplementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49,quando for o caso;
10.8.1.1 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não terdireito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo queseja qualificada

como microempresa ou empresa de pequeno porte;
10.9 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
10.10 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preçose/ou com os documentos de habilitação.
10.11 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratações, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
11.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
11.3 O Agente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis, ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no ProjetoBásico/Memorial Descritivo e ou Termo de Referência .
11.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
11.3.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 15 deste edital.
11.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
11.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
11.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública,ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
11.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
11.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratações, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (COMPRAS BR).
11.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio dosistema.
11.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado eregistrado pelo sistema.
11.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
11.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
11.11 No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
11.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratações aos participantes do certame publicado no sistema DE COMPRAS PÚBLICAS https://comprasbr.com.br/, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

12. DA DISPUTA

12.1 Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, com julgamento sobre **O MENOR PREÇO GLOBAL**.

13. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

13.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta Concorrência;

13.3 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

13.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

14 DO EMPATE

14.1 Se o Agente de Contratações observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critériosde desempate, nesta ordem:

14.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

14.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres noambiente de trabalho. Nos termos art. 5º, do do Decreto federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, são ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho:

I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entremulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres ehomens em matéria de emprego e ocupação;

III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

Para fins da presente licitação, a comprovação do desenvolvimento de ações de que trata o item 14.1.3 dar-se-á por meio de declaração expressa do licitante de que desenvolve referidas ações.

14.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será asseguradapreferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

14.2.2 empresas brasileiras;

14.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
14.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187,de 29 de dezembro de 2009.

15 DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

15.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratações encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
15.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
16.2 O Agente convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado **num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**,por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:
a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Memorial Descritivo e/ ou Termo de Referencia (Anexo deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
c) A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Memorial Descritivo/ e ou termo de referencia, Anexo deste Edital;
d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
e) Planilha Orçamentária;
f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

16.3 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratações, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

16.4 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 16.2, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
16.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
16.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Projeto Básico/ Termo de Referência.
16.7 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratações, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.
16.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
16.9 O Agente de Contratações poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar

a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Memorial Descritivo/Termo de Referência , Anexo do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 16.2.
16.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
16.11 Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

17.1 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por **90 (noventa) dias**, contados da data de envio para plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame.

18 DA HABILITAÇÃO

18.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
18.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
18.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
18.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
18.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
18.1.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
18.1.6 Toda a documentação de habilitação do licitante vencedor deverá ser cadastrada em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da fase de lances, concomitantemente com a proposta de preços readequada, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos documentos de habilitação.

18.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

18.2.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

18.2.2.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

18.2.2.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a prestação de serviços efetivamente licitados, especialmente aqueles relacionados ao fechamento de edificações, estrutura metálica secundária, instalação de telhas metálicas, arremates e acabamentos, conforme já definido nos documentos técnicos do processo;

18.2.2.3 Poderão ser solicitados catálogos, fichas técnicas ou documentos que comprovem as especificações dos produtos ofertados, quando necessário;

18.2.2.4 Declaração de que os materiais fornecidos atendem às normas técnicas vigentes, especialmente às normas da ABNT e, quando aplicável, certificações do INMETRO;

18.2.2.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

18.2.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021)

18.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

18.2.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.2.3.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa aTributos Federais(inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União;

18.2.3.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;

18.2.3.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

18.2.3.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

18.2.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referênciadas.

18.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69, DA LEI Nº 14.133/21)

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência da cede do licitante, observada a forma e procedimento do órgão emissor. As empresas que se encontram em processo de recuperação judicial poderão participar do certame, desde que comprovem na fase de habilitação a sua viabilidade econômica.

b) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

c) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

18.2.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

18.2.5.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocantea observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a

menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

18.2.5.2 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

18.2.5.3 Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade doscustos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nasnormas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

18.2.5.4 Cumprimento dos requisitos de habilitação;

18.2.5.5 Declaração responsável assinatura Contrato;

18.2.5.6 Declaração Subempreitada;

18.2.5.7 Declaração elaboração proposta independente e atuação conforme marco legal anticorrupção;

18.2.5.8 Declaração de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando aplicável;

18.2.5.9 Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública;

18.2.5.9 Na falta de apresentação de algum documento de habilitação, o pregoeiro, poderá de forma fundamentada, diligenciar e/ou reabrir o prazo. Para comprovação de situação preexistente ao certame licitatório, incluindo os subitens descritos no item.

19 PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

19.1 O prazo de inicio de execução da obra será de **10 (dez) dias uteis**, a partir da expedição da Ordem de serviços efetuada pelo Departamento de Engenharia.

19.2 O prazo de execução da obra será de 30 (Trinta) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço.

20 PRAZO DE GARANTIA

20.1 A **CONTRATADA** deverá garantir o objeto executado pelo **prazo mínimo de 05 (cinco) anos,** contados a partir de seu recebimento definitivo pelo municipio.

21 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual alicitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

21.2 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

21.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na datade apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

21.4 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a **180 (cento e oitenta) dias anteriores** à data designada para sessão pública;

21.5 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

21.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.7 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

21.8 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação de ambos os estabelecimentos.

22. DOS RECURSOS

22.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **durante cada fase da sessão pública**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso **no prazo de 30 (trinta) minutos**.

22.2 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

22.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal,mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

22.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes,desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

22.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

22.6 Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

23 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1 O objeto desta Concorrência será adjudicado ao vencedor por ato da autoridadesuperior.

23.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

24 DO CONTRATO

24.1 A licitante vencedora deverá assinar com o Município de Pouso Redondo/SC, o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Compras, sob pena de decair o direiro a contratação, prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração, mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período. O Contrato deverá ser assinado eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is) conforme estabelecido em contrato social/estatuto/regimento ou documento equivalente.

24.2 Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o Município poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lheas penalidades previstas no artigo

156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.
24.3 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Município, bem como as condições estabelecidas neste Edital.
24.4 É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.
24.5 A CONTRATADA deverá providenciar, antes da assinatura do Contrato, em original ou por processo de cópia autenticada em cartório:
24.5.1 Apresentação - para o caso de profissionais não registrados no Estado de Santa Catarina - da Certidão de Registro da pessoa jurídica e do profissional visadas pelo CREA- SC, autorizando-os ao exercício da atividade nesta Região, nos termos do artigo 58 da Lei nº 5194/66;
24.5.2 A.R.T — Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela obra;
24.6 **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

24.7 **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
24.8 Também precedendo a assinatura do **Contrato**, a **CONTRATADA** deverá oferecer **garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) de seu total**, observadoo disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
24.9 A garantia contratual poderá ser oferecida por uma das seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
b) Fiança bancária;
c) Seguro-garantia.

24.10 A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do Contrato;
b) Prejuízos diretos causados ao Município de Pouso Redondo/SC decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do objeto do Contrato;
c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo Município de Pouso Redondo/SC à CONTRATADA; e
d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao Contrato não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
24.11 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
a) Caso fortuito ou força maior;
b) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Município de Pouso Redondo/SC;
c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ouregulamentar.
A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a suavalidade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo Município de Pouso Redondo/SC, após expirada a execução do contrato ou a validade da garantia.
24.12 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Pouso Redondo/SC, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

24.13 Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitidosob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

24.14 A garantia, quando efetuada através de fiança bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Carta de Fiança emitida por banco regularmente constituído.

24.15 A fiança bancária deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

24.16 A garantia, quando ofertada através de seguro garantia deverá ser formalizada mediante apresentação de apólice de seguro, onde conste o Município dePouso Redondo/SC como beneficiário, não podendo constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.

24.17 Conforme previsão do artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, quando o contratado optar pela modalidadede seguro-garantia, este terá 1 (um) mês contado da homologação e antes da assinatura do contrato para a prestação da garantia, assim fica mitigado, para essa situação o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para assinatura do contrato.

24.18 Quando a garantia contratual for prestada na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, o seu prazo de validade deverá perdurar até o recebimento definitivo da obra e, aquela prestada por prazo determinado, deverá ser renovada até o recebimento definitivo da obra.

24.19 A garantia ofertada pela CONTRATADA nos termos será devolvida, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo da obra.

24.20 O Município de Pouso Redondo/SC designa como ÓRGÃO GESTOR, o Departamento Municipal de Engenharia, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

24.21 O Município designa, ainda, como Gestor do Contrato, conforme Portaria nº 122/2026 de 18/02/2026 a Sra. JAMYLLE DIONIZIO FREITAS ZANELLA, e como Fiscal do Contrato, o Sr. Alex Tischner, designado conforme Portaria nº122/2026 de 18 de fevereiro de 2026).

24.22 O Gestor do Contrato por parte do Município exercerá as atribuições previstasno art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

25 DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

25.1 Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com o Departamento responsável do município para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto a execução da obra e a fiscalização.

25.2 A fiscalização da execução da obra será realizada pelo servidor indicado pelo municipio, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela obra.

25.3 O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica operacional, durante a execução da obra, ficando incumbido da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Município sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município.

25.4 O(s) profissional(is) responsaveis indicados pela contratada deverá(ão) informar ao municipio e indicar o(s) substituto(s) responsável(is) por qualquer ocorrência no período de sua(s) ausência(s).

25.5 A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

25.6 O Município se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município.

25.7 A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao Município, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

25.8 O recebimento pelo Município, provisório ou definitivo do objeto, não excluiou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

25.9 A fiscalização do Município poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente;

25.10 Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do Município determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscosa terceiros e ao meio ambiente.

25.11 A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

25.12 Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pelaPortarianº 3214/78 e, emespecial às Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 — Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 — Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

25.13 A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo coma legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

25.14 A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

25.15 Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos pormeio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Município for excluído da lide pela Justiçadesta responsabilidade.

25.16 Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

25.17 A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo Município e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município.

26. FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

26.1 A Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e dos quantitativos efetivamente executados;

26.2 Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o seu relatório dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado ao Departamento responsavel do municipio, localizado na Rua Antonio Carlos Thiesen, nº 74, Independencia, Pouso Redondo/SC — CEP: 89.172-000 ou email que sera fornecido pelo fiscal do contrato.

26.3 Antes do recebimento definitivo dos serviços, o Município terá até 5 (cinco) dias úteis para fiscalizar. Em caso de erro na execução dos serviços, o Município informará a CONTRATADA, dentro do período de análise, para que a mesma efetue as devidas correções.

26.4 Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Municipal, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes, sendo de responsabilidade da CONTRATADA promover todos os procedimentos, solicitações, testes e demais providências necessárias à energização da rede;

26.5 Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e possuir certificações quando aplicáveis, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o transporte, armazenamento, guarda e conservação dos materiais até a conclusão do objeto;

26.6 A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, que acompanhará a execução dos serviços, verificará a conformidade dos materiais empregados, atestará a execução física da obra e emitirá o recebimento provisório e definitivo, observadas as atribuições legais e a capacidade técnica do fiscal designado;

26.7 Concluída a execução dos serviços, será realizado o recebimento provisório, para verificação da conformidade da obra com as especificações técnicas e contratuais. Sanadas eventuais pendências, será emitido o recebimento definitivo da execução da obra, independentemente da posterior energização da rede pela concessionária;

26.8 Após o recebimento definitivo, o Município autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento.

26.9 Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, sendo vedada a emissão e o pagamento por meio de boleto bancário.

26.10 O pagamento será efetuado de forma **parcelada**, conforme a execução física dos serviços, observando o cronograma físico-financeiro, mediante apresentação de Boletim de Medição, Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos para a liquidação da despesa.

26.11 O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do Boletim de Medição aprovado pela fiscalização, bem como das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente.

26.12 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Pouso Redondo/SC, contendo a identificação do contrato, da Ordem de Serviço e da medição correspondente.

26.13 Quando cabível, será efetuada a retenção dos tributos e contribuições prevista na legislação aplicável.

26.14 A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de documento oficial que comprove sua condição de optante.

26.15 Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

26.16 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.
26.17 Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do Município, o valor da parcela poderá ser atualizado —— pro rata die de acordo com o INPC (Índice de Preço) do IBGE.
26.18 Os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, com base no índice **INPC**, ou outro que venha a substituí-lo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
26.19. O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

27 DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

27.1 A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos.
27.2 O Município se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos quenão estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do Município:
27.3 O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividadesnecessárias:
27.4 O canteiro de obras deve ser mantido livre de lama e organizado.
27.5 A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.
27.6 A CONTRATADA Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas eem lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE.

28 DAS PENALIDADES

28.1 As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
28.2 Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:
a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, emcaso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato; e
e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentaçãoda garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre

si.

28.3 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - falência;

II - insolvência;

III - dissolução judicial ou extrajudicial;

IV - inobservância de dispositivos legais;

V - inadimplemento de obrigação contratual.

28.4 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133, inclusive multa de 0,5%até 30% do valor do contrato licitado.

28.5 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

28.6 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

28.7 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensadocom valores de pagamento devido ao fornecedor.

29 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

29.1 A extinção contratual, em favor do Município, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer umadas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

29.2 A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

29.3 A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuaisindenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

30 DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.2 É facultada ao Agente de Contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação quedeveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

30.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquerempresa caso:

30.4 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos oudesonrosos, ao Agente de Contratação no processo de julgamento;

30.5 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentaçãode documentos fora das normas exigidas.

30.6 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

30.7 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos

apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

30.8 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

30.9 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a mesma ser encaminhada ao Agente de Contratação;

30.10 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

30.11 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

30.12 Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

30.13 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

30.14 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município – DOM, e no site oficial do Município em http://www.pousoredondo.sc.gov.br

30.15 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicose especializados, as decisões do Agente de Contratação serão ratificadas pela autoridade superior.

Município de Pouso Redondo/SC, 23 de setembro de 2026.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI:06224585903

Assinado de forma digital por RAFAEL NEITZKE TAMBOZI:06224585903
Dados: 2026.09.23 13:59:18 -03'00'

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e execução dos serviços de fechamento lateral do galpão destinado ao uso da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**, localizado na **Estrada Geral Sumidor, PR-419, Sumidor, Pouso Redondo/SC**, contemplando a instalação de estrutura metálica secundária, fechamento com telhas metálicas galvanizadas trapezoidais TP40, fixações, arremates, pintura e acabamentos, fornecimento e instalação de 02 (dois) portões de correr em alumínio, bem como limpeza final da obra, conforme projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	SERVIÇO	UND	QUANT	TOTAL UNITÁRIO	TOTAL GERAL
1	FECHAMENTOS LATERAIS COM ALUZINCO	UND	1	R$ 161.818,78	R$ 161.818,78
Total Acumulado				R$ 161.818,78	

1.2. REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto será realizada sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, conforme projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução dos serviços de fechamento e complementação do galpão destinado ao uso da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**, localizado na **Estrada Geral Sumidor, PR-419, Sumidor, Pouso Redondo/SC**.

A realização dos serviços é necessária para proporcionar condições adequadas de utilização, proteção e segurança da edificação, especialmente quanto à exposição às intempéries e à necessidade de fechamento do espaço. Para tanto, estão previstos serviços de instalação de estrutura metálica secundária, fechamento lateral com telhas metálicas galvanizadas trapezoidais TP40, execução de fixações e arremates, pintura e acabamentos, além do fornecimento e instalação de 02 (dois) portões de correr em alumínio.

A execução desses serviços permitirá a adequada utilização do galpão, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, além de contribuir para a proteção da estrutura, dos equipamentos, materiais e demais bens que serão armazenados ou utilizados no local.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir a execução dos serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária e Memorial Descritivo, assegurando qualidade, segurança, funcionalidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

3. PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados no galpão destinado ao uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, localizado na Estrada Geral Sumidor, PR-419, Sumidor, Pouso Redondo/SC.

3.2. A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração, devendo a CONTRATADA observar o cronograma e as demais condições estabelecidas nos documentos que integram a contratação.

3.3. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com os projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma e demais documentos técnicos, sendo que qualquer alteração necessária dependerá de prévia autorização da fiscalização.

3.4. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução dos serviços.

3.5. Os serviços compreenderão a execução do fechamento lateral do galpão, incluindo a instalação da estrutura metálica secundária, fornecimento e instalação de telhas metálicas galvanizadas trapezoidais TP40, fixações, vedações, arremates e demais acabamentos necessários.

3.6. A estrutura metálica secundária destinada à fixação das telhas deverá ser devidamente alinhada e nivelada, possuir fixação rígida à estrutura principal, respeitar os espaçamentos necessários e receber tratamento e acabamento conforme especificado no Memorial Descritivo.

3.7. A estrutura secundária deverá receber pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento em esmalte sintético na cor grafite, devendo as superfícies estar devidamente preparadas, firmes, secas, limpas e livres de poeira, gordura, ferrugem ou outros elementos que prejudiquem o acabamento.

3.8. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar 02 (dois) portões de correr em alumínio, nas dimensões de 6,00 x 5,00 metros cada, sendo um na frente e outro nos fundos do galpão, incluindo pintura na cor grafite, fechaduras, puxadores e todos os materiais necessários à perfeita instalação.

3.9. Durante toda a execução, os trabalhadores deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados, observando as normas de segurança aplicáveis aos serviços executados.

3.10. A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obras e suas adjacências organizados e limpos, realizando periodicamente a retirada dos entulhos e resíduos resultantes dos serviços e providenciando sua destinação em local apropriado.

3.11. Eventuais danos causados pela CONTRATADA durante a execução deverão ser reparados, reconstruídos, repintados ou repostos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.12. A fiscalização poderá determinar a paralisação ou o refazimento dos serviços que não estejam de acordo com os projetos, especificações, Memorial Descritivo ou normas de boa técnica, sem custos adicionais para a Administração.

3.13. Após a conclusão de todas as etapas, os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições, sujeitos à vistoria e aprovação da fiscalização, bem como ao cumprimento das demais condições estabelecidas para o recebimento da obra.

3.14. O prazo para execução integral dos serviços será de **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos projetos, no Memorial Descritivo, na planilha orçamentária e nos demais documentos técnicos integrantes da contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e execução dos serviços necessários ao fechamento e complementação do galpão destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, localizado na Estrada Geral Sumidor, PR-419, Sumidor, Pouso Redondo/SC.

A contratação compreenderá a execução completa do fechamento lateral do galpão, com instalação de estrutura metálica secundária devidamente alinhada, nivelada e fixada à estrutura principal, destinada à sustentação das telhas metálicas galvanizadas tipo trapezoidal TP40. Também estarão contempladas todas as fixações, vedações, sobreposições, cantoneiras, fechamentos superiores e inferiores, arremates e demais acabamentos necessários para garantir a adequada execução e estanqueidade da estrutura.

A estrutura metálica secundária deverá receber preparação adequada e pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento em esmalte sintético na cor grafite, conforme estabelecido no Memorial Descritivo. A solução também contempla o fornecimento e instalação de 02 (dois) portões de correr em alumínio, nas dimensões de 6,00 x 5,00 metros cada, sendo um na frente e outro nos fundos do galpão, incluindo pintura na cor grafite, fechaduras, puxadores e todos os elementos necessários ao seu perfeito funcionamento.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à execução integral dos serviços, devendo observar as normas de segurança aplicáveis e garantir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs pelos trabalhadores durante a realização das atividades.

Durante a execução, a CONTRATADA deverá manter o local organizado e limpo, realizando a retirada periódica dos resíduos e entulhos gerados. Após a conclusão, deverá promover a limpeza geral da obra, bem como realizar, sem ônus adicional para a Administração, eventuais reparos, repinturas, reconstruções ou reposições decorrentes de danos ocasionados durante a execução.

Dessa forma, a solução contempla todas as etapas necessárias para que o galpão seja entregue em condições adequadas de segurança, proteção, conservação e utilização, devendo os serviços ser executados em conformidade com os projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram a contratação.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de execução da obra será de **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

5.3. A vigência contratual poderá ser prorrogada, quando necessário à conclusão do objeto, desde que devidamente justificada e autorizada pela Administração, observadas as hipóteses previstas nos arts. 106 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A eventual prorrogação da vigência contratual será formalizada mediante termo aditivo, mantidas as demais condições do contrato e observado o interesse público.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado de forma **parcelada**, conforme a execução física dos serviços, observando o cronograma físico-financeiro, mediante apresentação de Boletim de Medição, Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos para a liquidação da despesa.

6.2. As medições serão realizadas pela fiscalização designada pela Administração Municipal, que verificará a efetiva execução dos serviços e atestará a conformidade com o projeto, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

6.3. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do Boletim de Medição aprovado pela fiscalização, bem como das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente.

6.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Pouso Redondo/SC, contendo a identificação do contrato, da Ordem de Serviço e da medição correspondente.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências na execução dos serviços, irregularidades apontadas pela fiscalização ou inadimplemento de obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito à atualização monetária ou indenização.

6.6. O pagamento final ficará condicionado ao recebimento definitivo da obra pela Administração Municipal, após a verificação da perfeita execução dos serviços e do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento dos prazos, das especificações técnicas, dos projetos, do Memorial Descritivo, da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro e das demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.;

7.2. Verificar, por meio da fiscalização designada, a conformidade dos serviços executados com os projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação, para fins de medição e recebimento do objeto;

7.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou qualquer desconformidade verificada durante a execução dos serviços, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção, reparação ou refazimento;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio do gestor e do fiscal do contrato ou da comissão especialmente designada, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições contratuais;

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados e devidamente medidos, mediante apresentação do respectivo Boletim de Medição, Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos para a liquidação da despesa, observados os prazos e condições estabelecidos no Edital e no contrato.

7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, normas aplicáveis ou demais condições estabelecidas na contratação, determinando sua correção ou refazimento, quando cabível.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços em conformidade com os projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma e demais documentos técnicos, observando as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização.

8.2. Fornecer, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à perfeita e completa execução dos serviços contratados.

8.3. Utilizar materiais de primeira qualidade, isentos de defeitos ou falhas, sendo que eventual utilização de materiais similares aos especificados dependerá de prévia autorização da fiscalização.

8.4. Executar o fechamento lateral do galpão, incluindo estrutura metálica secundária, instalação das telhas metálicas galvanizadas trapezoidais TP40, fixações, vedações, arremates, pintura e demais acabamentos previstos.

8.5. Fornecer e instalar os 02 (dois) portões de correr em alumínio, nas dimensões de 6,00 x 5,00 metros cada, incluindo pintura na cor grafite, fechaduras, puxadores e demais componentes necessários à perfeita instalação e funcionamento.

8.6. Manter profissionais devidamente capacitados para a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, bem como pelo fornecimento e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários.

8.7. Manter o canteiro de obras e suas adjacências organizados e limpos durante todo o período de execução, realizando periodicamente a remoção dos resíduos e entulhos para local apropriado.

8.8. Manter no canteiro de obras os alvarás, certidões, licenças, projetos, memoriais, orçamento, cronogramas e demais documentos necessários à execução dos serviços, conforme aplicável.

8.9. Responsabilizar-se pela segurança e conservação da obra até sua entrega definitiva, bem como por eventuais danos decorrentes da execução dos serviços.

8.10. Reparar, reconstruir, repintar ou substituir, sem qualquer ônus adicional para a

CONTRATANTE, os materiais, equipamentos, estruturas ou serviços que forem danificados por responsabilidade da CONTRATADA durante a execução.

8.11. Refazer, às suas expensas, os serviços que forem considerados pela fiscalização em desacordo com os projetos, especificações, Memorial Descritivo ou normas de boa técnica.

8.12. Não realizar alterações nos projetos ou especificações técnicas sem a prévia autorização da fiscalização.

8.13. Permitir e prestar todas as condições necessárias ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, atendendo às determinações relacionadas à correta execução do objeto.

8.14. Realizar, após a conclusão dos serviços, a limpeza geral da obra, retirando materiais excedentes, resíduos, entulhos e demais elementos provenientes da execução.

8.15. Entregar os serviços completamente executados, em perfeitas condições de utilização, qualidade e segurança, submetendo-os à vistoria e ao recebimento pela fiscalização da CONTRATANTE.

8.16. Responsabilizar-se pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados, permanecendo responsável pelos trabalhos realizados na forma aplicável após o recebimento da obra.

9. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da execução do objeto contratado**,** a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no edital e no contrato, bem como aquelas previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

As penalidades poderão incluir, dentre outras:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade;

Conforme a gravidade da infração e nos termos da legislação aplicável.

10. DA GARANTIA

10.1. A CONTRATADA deverá garantir a **qualidade, correção, segurança e perfeita execução dos serviços**, responsabilizando-se por eventuais defeitos, falhas ou vícios decorrentes da execução do objeto contratado.

10.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, sempre que formalmente notificada pela CONTRATANTE, realizar os **reparos, correções, substituições ou refazimentos necessários**, quando constatados defeitos relacionados aos materiais empregados ou aos serviços executados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

10.3. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços **permanecerá mesmo após o recebimento da obra**, na forma da legislação aplicável e das condições estabelecidas nos documentos que integram a contratação.

10.4. Os materiais e equipamentos utilizados na execução deverão observar, quando aplicável, as **garantias fornecidas pelos respectivos fabricantes**, sem prejuízo das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA quanto à adequada execução dos serviços.

10.5. O recebimento definitivo do objeto não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais vícios, defeitos ou inadequações posteriormente constatados e relacionados à execução dos serviços.

11. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Para fins de inscrição, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação em original ou cópias devidamente autenticadas:

I. DA HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

III. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor;

- As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial poderão participar do processo desde que comprovem na fase de habilitação sua viabilidade econômica.

IV. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- A licitante deverá comprovar possuir qualificação técnica compatível com as características e a complexidade do objeto da contratação, observadas as disposições da legislação vigente.

- Deverá apresentar registro ou inscrição da empresa e do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) no conselho profissional competente, quando exigível em razão da natureza dos serviços.

- A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional para execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, na forma permitida pela legislação.

- A comprovação deverá guardar compatibilidade com os serviços de maior relevância da contratação, especialmente aqueles relacionados à execução de fechamento de edificações com estrutura metálica secundária, instalação de telhas metálicas e respectivos arremates e acabamentos, conforme características previstas no Memorial Descritivo.

- Quando aplicável, deverá ser comprovada a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado para acompanhamento e execução dos serviços objeto da contratação, mediante documentação expedida pelo respectivo conselho profissional.

- A CONTRATADA deverá providenciar, quando legalmente exigível, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, referente à execução dos serviços, antes do início das atividades.

- Os documentos apresentados deverão demonstrar que a empresa e seus responsáveis técnicos possuem condições de executar adequadamente os serviços previstos nos projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

DEMAIS CERTIDÕES E DECLARAÇÕES

- A futura contratação deverá exigir da empresa licitante a apresentação das certidões e declarações necessárias à sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e ao cumprimento das exigências legais, conforme previsto na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

- Deverão ser observadas, entre outras, as seguintes condições:

- Regularidade perante os órgãos de controle e cadastros restritivos da Administração Pública;

- Declaração de cumprimento das normas relativas ao trabalho, incluindo a vedação ao trabalho infantil e condições análogas à escravidão;

- Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública;

- Declaração de cumprimento das exigências constitucionais e legais, inclusive quanto à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social;

- Declaração de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando aplicável;

- Declaração de que a proposta contempla todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

- A verificação detalhada das certidões e documentos será disciplinada no Edital e seus anexos.

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 10 – Secretaria de Desenvolvimento Rural **Unidade: 001 – Departamento de Apoio à Agricultura** **Subunidade: 00001 – Departamento de Apoio à Agricultura** **Função: 20 – Agricultura** **Subfunção: 606 – Extensão Rural** **Programa: 48 – Pequeno Produtor Assistido** **Ação: 2.029 – Manutenção do Depto de Apoio à Agricultura** **Despesa: 89 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas** **Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações** **Fonte de Recursos: 1.500.7000.0130 – Recursos Ordinários**
VALOR TOTAL: R$ 161.818,78

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração das infrações e a aplicação das sanções administrativas observarão os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o disposto no edital e no contrato.

14. NORMAS DE REGÊNCIA

14.1. A presente contratação é regida pela Lei nº 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 138/2023 e demais normas aplicáveis.

14.2. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos com base na legislação vigente aplicável à matéria.

15. DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO

15.1. Os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze)

meses, contado da data do orçamento estimado, com base no índice **INPC**, ou outro que venha a substituí-lo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em decorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou ainda previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, poderá ser concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação por parte da CONTRATADA.

15.3. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam encargos ou custos não previstos em lei, como fundamento para pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

15.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, devidamente instruído com documentos que comprovem a ocorrência dos fatos alegados.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato consistem no conjunto de ações destinadas a verificar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à execução dos serviços, ao cumprimento dos prazos, à qualidade dos materiais empregados e à conformidade da obra com os projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações integrantes da contratação.

16.2. Compete ao gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato, o acompanhamento da execução, bem como a adoção das medidas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

16.3. A fiscalização será exercida de forma preventiva, rotineira e sistemática durante a execução dos serviços, podendo a Administração determinar a correção, reparação, substituição ou refazimento dos serviços que estejam em desacordo com os projetos, especificações técnicas, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, normas aplicáveis ou demais condições estabelecidas na contratação.

16.4. A verificação da conformidade da execução será realizada pela fiscalização durante o andamento dos serviços e nas etapas de medição e recebimento do objeto, considerando as especificações técnicas, a qualidade dos materiais empregados, a adequada execução dos serviços, a integridade das estruturas e demais critérios previstos nos projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e neste Termo de Referência.

16.5. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC designa como Gestora do Contrato a Sra. JAMYLLE DIONIZIO FREITAS ZANELLA, inscrita no CPF sob nº 628.564.803-49, e como Fiscal de Contrato o Sr. ALEX TISCHNER inscrito no CPF sob nº 074.304.599-86, designados conforme Portaria nº 122/2026 de 18/02/2026.

16.6. O preposto da CONTRATADA será o representante por ela indicado, podendo ser substituído mediante prévia comunicação à CONTRATANTE.

17. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

O Plano Anual de Contratações (PAC) encontra-se em fase de regulamentação e implementação no âmbito desta Administração Pública.

A presente contratação não se encontra formalmente prevista no PAC, contudo, mostra-se necessária para atender à necessidade administrativa de execução dos serviços de fechamento lateral e complementação do galpão destinado ao uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, localizado na Estrada Geral Sumidor, PR-419, Sumidor, Pouso Redondo/SC**.**

A ausência de previsão no PAC não compromete a legalidade da contratação, tendo em vista a necessidade administrativa devidamente justificada.

18. LEVANTAMENTO DE MERCADO/PESQUISA DE PREÇO

A estimativa de custos da presente contratação foi elaborada com base no **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)**, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Para a composição do orçamento estimativo foram utilizados os **custos unitários oficiais do SINAPI**, vigentes na data-base adotada, **multiplicados pelos quantitativos constantes da planilha orçamentária**, resultando no valor estimado da contratação. Os custos unitários foram extraídos das composições oficiais compatíveis com os serviços previstos no Memorial Descritivo, projetos e planilha orçamentária da obra.

Nos casos em que determinado serviço ou insumo não possuía composição específica na tabela SINAPI, foram adotadas composições auxiliares tecnicamente compatíveis ou outros referenciais de custos oficialmente admitidos, quando necessários, devidamente justificados nos autos do processo administrativo.

A metodologia adotada permitiu a elaboração de orçamento detalhado, contemplando todos os serviços necessários à execução do **fechamento e complementação do galpão destinado ao uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, localizado na Estrada Geral Sumidor, PR-419, Sumidor, Pouso Redondo/SC**, compreendendo, entre outros serviços, a instalação de estrutura metálica secundária, fechamento lateral com telhas metálicas galvanizadas, arremates, pinturas e acabamentos, fornecimento e instalação de portões e limpeza final da obra, assegurando a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado da construção civil.

Ressalta-se que a planilha orçamentária, as memórias de cálculo e os demais documentos que fundamentam a estimativa de custos integram o processo administrativo, garantindo a transparência, a motivação dos atos administrativos e a adequada instrução processual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Por fim, conclui-se que a estimativa de custos reflete os valores referenciais da construção civil para a data-base utilizada, constituindo parâmetro técnico adequado para a realização da presente contratação.

19. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O contrato deverá ser assinado eletronicamente pelo(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, conforme previsto em contrato social, estatuto, regimento ou documento equivalente que comprove os poderes de representação.

A assinatura eletrônica deverá atender aos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da legislação vigente.

20. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Concorrência Eletrônica, na forma eletrônica, em conformidade com a legislação vigente, visando garantir maior competitividade, transparência e economicidade ao processo. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos nos documentos que compõem o processo licitatório.

21. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

QUADRO DE COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	COEF.	VALOR UN (S/ BDI)	VALOR (S/ BDI)
COMPOSIÇÃO	**FNDE 100**	**PORTÃO METÁLICO DE CORRER 6,00X 5,00M, COM CHAPA METÁLICA CARBONO PERFURADA, INCLUSO PINTURA E INSTALAÇÃO**	**M2**			**R$ 815,31**
SINAPI	92716	APARELHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MAÇARICOS - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	4,0300	115,75	R$ 466,47
SINAPI-I	546	BARRA DE ACO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	KG	0,3280	9,90	R$ 3,25
SINAPI-I	43105	CHAPA DE ACO CARBONO GALVANIZADA, PERFURADA (GRADE FUROS) E = 1,5 MM, DIAMETRO DO FURO = 9,52 MM	KG	0,3280	36,07	R$ 11,83
SINAPI-I	11456	FERROLHO COM FECHO /TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 10" A 12" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	UN	1,0000	24,69	R$ 24,69
SINAPI-I	7698	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/4", E = *3,25* MM, PESO *3,14* KG/M (NBR 5580)	M	2,2500	44,39	R$ 99,88
SINAPI-I	252	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (HORISTA)	H	2,7700	23,35	R$ 64,68
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3120	36,22	R$ 11,30
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,7700	35,93	R$ 99,53
SINAPI	100724	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	2,0000	16,84	R$ 33,68

Pouso Redondo, 21 de setembro de 2026.

MAIRA MICHELI DE SOUZA
ENGENHEIRA CIVIL

ANEXO II

- QUADRO DE COMPOSIÇÕES
- CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
- PROJETO
- ART OBRA OU SERVIÇO 9329095-3
- COMPOSIÇÃO BDI
- ORÇAMENTO ANALÍTICO
- MEMORIAL DESCRITIVO

"Os mesmos estão no arquivo - **Memorial e Projeto.PDF** anexos a plataforma comprasbr.com.br no respectivo processo 84/2026, tambem poderão ser solicitados pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou via whats (47) 99114 7694."

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo:

RG nº: CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____(*nome empresarial*), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº / , Processo licitatório n° / , cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos doinciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989,na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de7 de julho de 2008.

(Local e data).

Representante Legal da Empresa(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) da proponente

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO"

Nome Completo:
RG nº: CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº/, /

a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que sereferea observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.

c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Municípiode Pouso Redondo/SC, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV daLei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
f) Declaro que inexiste de impedimentos para contratar com a Administração Pública;
g) Declara a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), quando aplicável ;
h) Declara que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs: esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ouprocurador(es) devidamente habilitado(s) da proponente

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de Identidade n° e do C.P.F. n° representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° --
----/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2026.

E-MAIL PESSOAL:
E-MAIL PROFISSIONAL:

, de de 2026.

Representante Legal da Empresa(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ouprocurador(es) devidamente habilitado(s) da proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUBEMPREITADA

A *(razão social da proponente)*, inscrita no CNPJ n° , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) do RG nº e do CPF nº , interessada em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° -----/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2026, DECLARA sob as penas da Lei que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra será previamente submetido à municipalidade que, por sua vez estudará o interessee conveniência dessa subempreitada e se concordar dará anuência expressa.

, de de 2026.

Representante Legal da Empresa(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ouprocurador(es) devidamente habilitado(s) da proponente

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, , portador do RG nº e inscrito no CPF nº , representante legal do licitante (*nome empresa)* declaro*:*

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, notodo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebidode qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agentepúblico, ou aterceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar aprática dosatos ilícitos previstos em Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitaçãopública ou

celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização emlei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização dosistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação,

O licitante (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após teranalisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R$ (valor por extenso), jácomputado o BDI, nos termos da planilha Orçamentária que constitue parte indissociável desta proposta de preços e Termo de Referência.

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias.

(Local e data).

Assinatura do representante legalNome
CPF/RG

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.681/0001-26, com sede a Rua Antonio Carlos Thiesen , Nº 74 , Bairro Independência, Município de Pouso Redondo-SC, CEP.: 89.172-000, Telefone: (47) 3545-8700, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Rafael Neitzke Tambozi, inscrito no CPF sob o nº..., doravante denominado simplemente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua/AV/Rod....., nº, Bairro...., cidade/ Estado, endereço eletrônico: telefone, neste ato devidamente representada pelo senhor(a), inscrito no CPF sob nº....., endereço eletrônico: telefone, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº --------/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ------- **/2026**, pelo tipo MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, firmam o presente instrumento de contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/21, pelo Decreto Municipal nº 138/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006, assim como pelas condições do Edital acima referido e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DA GARANTIA CONTRATUAL, DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, DO INÍCIO, PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

1.1. Do Objeto:

O presente termo consiste na:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e execução dos serviços de fechamento lateral do galpão destinado ao uso da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural**, localizado na **Estrada Geral Sumidor, PR-419, Sumidor, Pouso Redondo/SC**, contemplando a instalação de estrutura metálica secundária, fechamento com telhas metálicas galvanizadas trapezoidais TP40, fixações, arremates, pintura e acabamentos, fornecimento e instalação de 02 (dois) portões de correr em alumínio, bem como limpeza final da obra, conforme projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos.

1.2. Da Garantia Contratual:

1.2.1. Precedendo a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ofertou garantia contratual no valor de R$ xx na modalidade de xx.

1.2.2. A garantia ofertada pela CONTRATADA será devolvida no prazo de até 30 (trinta)dias corridos, contados da conclusão da prestação dos serviços.

1.3. Das Exigências Técnicas:

1.3.1. A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do projeto.

1.3.2. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC recusará a obra se não estiver de acordo com as

especificações contidas no Anexo I do Edital, memorial descrito, cronograma fisico financeiro e projetos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

1.3.3. A CONTRATADA é responsável pela qualidade final do objeto contratado.

1.3.4. A CONTRATADA deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto à entidade profissional competente, dos Responsáveis Técnicos.

1.3.5. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Municipal, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes, bem como promover todos os procedimentos, solicitações, testes e demais providências necessárias.

1.3.6. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e possuir certificações quando aplicáveis, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o transporte, armazenamento, guarda e conservação dos materiais até a conclusão do objeto.

1.3.7. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, que acompanhará a execução dos serviços, verificará a conformidade dos materiais empregados, atestará a execução física da obra e emitirá o recebimento provisório e definitivo, observadas as atribuições legais e a capacidade técnica do fiscal designado.

1.3.8. Concluída a execução dos serviços, será realizado o recebimento provisório, para verificação da conformidade da obra com as especificações técnicas e contratuais. Sanadas eventuais pendências, será emitido o recebimento definitivo da execução da obra.

1.3.9. Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades na execução dos serviços ou nos materiais empregados, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

1.4. Do Início, Do Prazo de Execução da Obra e Da Vigência do Contrato :

1.4.1. O prazo de execução deverá observar o cronograma físico-financeiro e/ou aquele estabelecido na Ordem de Serviço, considerando que o Memorial Descritivo não estabelece expressamente prazo específico, em dias, para a conclusão dos serviços.

1.4.2. O prazo de entrega/execução da obra será de **30 (trinta) dias uteis**, após a expedição da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento responsável do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC.

1.4.3 O prazo de execução da obra poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

1.4.4. A vigência do termo de contrato terá um prazo de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para sua completa realização, salvo interrupção autorizada pela contratante, por qualquer motivo de força maior que venha ocorrer, conforme previsão do edital, admitida a prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

1.5. Do Prazo de Garantia:

1.5.1. A CONTRATADA obriga-se a dar pela obra prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, DA FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTE .

2.1. Pagará, o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, à CONTRATADA, pela execução do objeto relacionado na Cláusula Primeira, o Valor Total de **R$ XXX** (...),

2.1.1 Os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, com base no índice **INPC**, ou outro que venha a substituí-lo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentose despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

2.3. As despesas decorrentes deste Contrato serão suportadas pela Despesa Orçamentária nº :

Órgão: 10 – Secretaria de Desenvolvimento Rural Unidade: 001 – Departamento de Apoio à Agricultura **Subunidade: 00001 – Departamento de Apoio à Agricultura Função: 20 – Agricultura** **Subfunção: 606 – Extensão Rural Programa: 48 – Pequeno Produtor Assistido** **Ação: 2.029 – Manutenção do Depto de Apoio à Agricultura Despesa: 89 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações** **Fonte de Recursos: 1.500.7000.0130 – Recursos Ordinários**
VALOR TOTAL: R$ 161.818,78

2.4. O pagamento será efetuado de forma **parcelada**, conforme a execução física dos serviços, observando o cronograma físico-financeiro, mediante apresentação de Boletim de Medição, Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos para a liquidação da despesa.

2.5. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do Boletim de Medição aprovado pela fiscalização, bem como das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente.

2.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Pouso Redondo/SC, contendo a identificação do contrato, da Ordem de Serviço e da medição correspondente.

2.7. Quando cabível, será efetuada a retenção dos tributos e contribuições prevista na legislação aplicável.

2.8. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, ficando o pagamento

condicionado à apresentação de documento oficial que comprove sua condição de optante.

2.9. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo deRecebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.

2.10. Se durante a execução do Contrato expirar-se o prazo de validade dascertidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

2.11. Não haverá atualização nos preços (reequilíbrio contratual) quando o atraso da obra e/ou pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA. A atualização de preços apenas será devida na hipótese de revisão para reequilibrio contratual, se o atraso na execução da obra e/ou pagamento se der por culpa exclusiva do CONTRATANTE ou força maior, já que não haverá previsão de reajuste contratual, conforme edital.

2.12. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC,o valor da parcela poderá ser atualizado ── pro rata die - de acordo com o INPC (Índice de Preço) do IBGE.

2.13. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer (quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC na execução deste Contrato;

2.14. A suspensão do(s) pagamento(s) permanecerá até a devida regularização por parte da CONTRATADA.

2.15. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentardeclaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

2.16. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que estácumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

2.17. A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas anteriores asseguram ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC o direito de rescindir o contrato.

3. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

3.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

3.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

3.3. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

3.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 1.1, a CONTRATADA será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

3.5. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

3.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no item 1.4.

3.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

3.8. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

3.9. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

3.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

3.10.1. O pedido de restabelecimento do **equilíbrio econômico-financeiro** deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

3.11. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

3.12. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do **equilíbrio econômico-financeiro** decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

3.13. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

3.14. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do **equilíbrio econômico-financeiro**, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

3.14.1. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

3.14.2. É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos,

convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

3.14.3. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

3.14.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

3.14.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

3.14.6. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

4. CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1. O prazo de execução da obra será de **(30) trinta dias úteis**, após a expedição da Ordem de Serviço efetuada pelo contratante, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente aceita pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Contrato podendo, o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.

4.3. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 05 (cinco) dias úteis após comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s) implicará na aplicação da multa especificada na Cláusula Nona deste Contrato, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC

4.4. Caso os serviços constantes do objeto não sejam aprovados na fiscalização,fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanada(s) a(s) irregularidade(s).

4.5. Ao término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.

4.6. Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades na execução dos serviços ou nos materiais empregados, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.7. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC receberá provisoriamente.

4.8. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Contrato, com exceção dos eventos abaixo:

4.9. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, no sentido de que a CONTRATADA deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

4.10. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidadeconstatada. O prazo recomeça a correr tão logo o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC ateste a realizaçãoconforme do objeto contratado.

4.11. CLÁUSULA QUARTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRA E INSTALAÇÕES

5.1. A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com ospadrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital (Termo de Referencia).

5.2 O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC se reserva no direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC.

5.3. A execução compreenderá o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, veículos e demais recursos necessários para a construção;

5.4. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.

5.5. A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeita condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixadosno edital de licitação e/ou no Contrato.

5.6. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Municipal, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes.

5.7. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e possuir certificações quando aplicáveis, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o transporte, armazenamento, guarda e conservação dos materiais até a conclusão do objeto.

5.8. Correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente o Departamento de Engenharia, antes de qualquer modificação necessária.

5.9 A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, que acompanhará a execução dos serviços, verificará a conformidade dos materiais empregados, atestará a execução física da obra e emitirá o recebimento provisório e definitivo, observadas as atribuições legais e a capacidade técnica do fiscal designado.

5. CLÁUSULA QUINTA - CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL

6.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintestratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

6.2. A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

6.3 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO,compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

6.4 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava — PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II — Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

6.5. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais deforma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

7.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

7.2. Empregar apenas produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica,ou de origem nativa que tenham procedência legal;

7.3. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

7.4. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução 307/2022, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

7.4.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

7.4.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

7.4.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverãoser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

7.4.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

7.5. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

7.6. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

8. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com o Departamento responsavel do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, em um prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs dos responsáveis técnicos pela obra.

8.3. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC designa como Gestora do Contrato a Sra. JAMYLLE DIONIZIO FREITAS ZANELLA, inscrita no CPF sob nº 628.564.803-49, e como Fiscais de Contrato a Sr. ALEX TISCHNER inscrito no CPF sob nº 074.304.599-86, designados conforme Portaria nº 122/2026 de 18/02/2026.

8.4. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

8.5. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC

8.6. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por

todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

8.7. A fiscalização do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

8.8. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

8.9. A fiscalização dos serviços pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

8.10. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, emespecial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 — Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 — Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 — Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seusitens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

8.11. A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

8.12. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança desuas atividades e de seus funcionários quando da realizaçãodos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentose determinações de segurança, bem comotomando, ou fazendo com que sejam tomadas, asmedidas corretivas necessárias.

8.13. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

8.14. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC /SC, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

8.15. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC.

9.CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. A extinção contratual, em favor do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº14.133/2021 e ulteriores alterações.

9.2. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, naocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

9.3. Supressão, por parte do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicialdo contrato além do limite pemitido no art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

9.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

9.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído

9.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

9.7. Não liberação pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, nos prazoscontratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:

a) Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, exceto no caso de

descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC;
c) Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
a) Devoluçã
o da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
c) Pagamento do custo da desmobilização.

9.11. A extinção determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC;
b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

9.12. Execução da garantia contratual para: Ressarcimento do MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC por prejuízos decorrentes da nãoexecução;
a) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
b) Pagamento das multas devidas ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC;
c) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora,quando cabível;

9.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízoscausados ao MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC e das multas aplicadas.

10. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES
10.1. As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 eulterioresalterações.

10.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:
a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a con figurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato; e
e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por

cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentesentre si.

10.3. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido depleno direito pela MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
I - falência;
II - insolvência;
III - dissolução judicial ou extrajudicial; IV - inobservância de dispositivos legais;
V - inadimplemento de obrigação contratual.

10.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133,inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termosda legislação vigente.

10.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apuradoreferente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Fazem parte integrante deste **Contrato**, como se transcrito estivessem literalmente, a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº .../2026 -** MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC e a Proposta da **CONTRATADA**, bem como todos os seus anexos.

11.2. Os casos omissos neste **Contrato** serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

11.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. É vedada a transferência do **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desdeque a execução do **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

11.5**. O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC designa como Gestora do Contrato a Sra. JAMYLLE DIONIZIO FREITAS ZANELLA, inscrita no CPF sob nº 628.564.803-49, e como Fiscais de Contrato a Sr. HÉLIO DA SILVA inscrito no CPF sob nº 842.421.409-91, designados conforme Portaria nº 122/2026 de 18/02/2026.**

11.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

11.7. Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central, com prevalência sobre qualquer outro, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução do presente termo.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, assinado de forma eletrônica, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, para que produzam os devidos efeitos.

Pouso Redondo (SC), xx de xxx de 2026.

PREFEITO	**...**
Rafael Neitzke Tambozi	
Contratante	Contratada

Alex Tischner	**JAMYLLE DIONIZIO F. ZANELLA**
Fiscal de Contrato	Gestora de Contratos

Testemunhas:

CPF: _____ CPF: _____